

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão, conforme Ofício Circular /SEPLAG/GABIN/2019/Nº 032:

Antônio Fernando dos Santos da Silva - Matrícula: 9117563-3 - PRESIDENTE

Quellen Criss de Oliveira Maia - Matrícula: 9135251 - MEMBRO

Genilson Freitas da Silva - Matrícula: 9206000 - MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Alice Melo de Araújo

Presidente da Escola do Servidor Público do Estado do Acre - FESPAC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL SEPLAG Nº04/2019**

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente dos dias 06/12/2019 a 18/12/2019, entregando a documentação abaixo relacionada no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.640, Procon – (Ao lado da Malharia Ponto Sem Nó), das 08h00 às 16h:00 e maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (68) 3214-3200:

1.2 Curriculum Vitae; Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; Histórico Acadêmico constando o 1º Semestre de 2019 e; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

2. DAS VAGAS

MUNICÍPIO	CURSOS	PRÉ - REQUISITO	TURNOS DA VAGA DE ESTÁGIO
Rio Branco	Administração, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Letras Português, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Música e Sistemas para Internet.	Alunos a partir do 3º período	Matutino e Vespertino
	Direito.	Alunos a partir do 3º período	Vespertino

2.1 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1.1 Estar frequentando efetivamente o curso; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais; Que não esteja cursando o último período e; Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.

3.1.1 O recrutamento do estudante para o estágio não-obrigatório remunerado, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, deve observar o aproveitamento do estudante, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio, conforme previsto no art. 6º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.677, de 10/06/2015.

3.2 Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,00 (cinco).

3.2.1 A média global é a somatória das notas obtidas pelo estudante no período letivo imediatamente anterior ao da sua participação no Processo Seletivo, dividida pela quantidade de matérias cursadas. Exemplo:

PERÍODO LETIVO – 1º SEMESTRE DE 2019			
NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA I	NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA II	NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA III	MÉDIA GLOBAL
7,50	8,00	8,50	8,00

3.2.2 Cabe destacar que o valor utilizado no cálculo para disciplinas com reprovação por falta ou desistência é zero.

3.2.3 Quando o resultado final da disciplina é um conceito, ao invés de uma nota numérica, será considerado o método de conversão da Instituição de Ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

3.2.4 O arredondamento é feito em duas casas decimais. Por exemplo: 7,566 fica 7,57.

3.3 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I- Estudante mais adiantado no curso; II – Estudante de maior idade; III – Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.

3.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.

3.5 A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.

3.6 Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.

3.7 O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

4. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

4.1. O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre.

4.2. A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações e compatível com o horário escolar.

4.3. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horária por dia		Valor da Bolsa
	04 Horas	06 Horas	
Nível Superior	04 Horas		R\$ 420,00
	06 Horas		R\$ 630,00

4.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

4.5. O estágio remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.

4.6 No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio curricular não obrigatório, podendo o mesmo optar entre os turnos matutino, vespertino ou ambos, desde que haja compatibilidade com o horário escolar do estudante.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 15 (quinze) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação.

5.2 A lista única final, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, dirigida ao CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.640, Procon – (Ao lado da Malharia Ponto Sem Nó), das 08h00 às 17h:00.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

7.2 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.

7.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

7.4 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste edital.

7.5 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.6 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

7.7 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 03 de dezembro de 2019.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO: / /			CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº			ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
BAIRRO:		CIDADE:		UF:
TELEFONES:		RESIDENCIAL: (__)	CELULAR: (__)	
E-MAIL :				
II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):				
CURSO:			ANO/PERÍODO:	
TURNO EM QUE ESTUDA:				
III – DA DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:				
MATUTINO () VESPERTINO () MATUTINO E VESPERTINO ()				
RIO BRANCO, _____ DE _____ DE _____				
ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu _____

CPF: _____, Declaro para fins de inscrição no EDITAL Nº 04/2019, referente ao processo seletivo de estagiários do GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO que a composição da renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

RENDA FAMILIAR (membros da família residentes sob o mesmo teto)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	Data de Nascimento	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	CPF

*Incluir a sua renda pessoal.

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Rio Branco ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(MENORES DE 18 ANOS)